



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI N.º 038/01

Concede cinquenta por cento de desconto nos valores da Tabela X da Lei Municipal No. 2.948/91, alterada pela Lei Municipal No. 3.041/93 e dá outras providências.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município...

Art. 1º – É autorizado o Poder Executivo a conceder desconto de 50%(cinquenta por cento) sobre os serviços elencados nos itens 05, 06, 07 e 08 da Tabela X, da Lei Municipal No. 2.948/01 alterada pela Lei Municipal 3.041/93.

§ único – O desconto do caput deste artigo será exclusivamente para serviços realizados na área rural, como incentivo a produção primária e a permanência do agricultor no meio rural.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
Aos, 02 dias do mês de maio de 2.001


ZILÁ MARIA BREITENBACH
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI 038/01

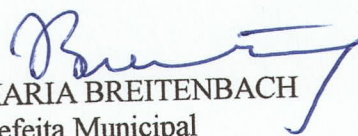
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente.
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incentivar os agricultores do nosso município visando melhorar a infra-estrutura de sua propriedade em prol da melhoria das condições de vida dos trabalhadores e proprietários rurais.

Certos de vossa costumeira atenção e convictos da aprovação do presente projeto de lei, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

LEI MUNICIPAL nº 3.041/93

ALTERA A TABELA X (TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS), DA LEI MUNICIPAL nº 2.948/91 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a TABELA X (Taxa de Serviços Diversos), da Lei Municipal nº 2.948/91 - Código Tributário do Município, para cobrança de prestação de serviços diversos pelo Município, cujos valores, em URM - Unidade de Referência Municipal, passam a ser as seguintes:

DISCRIMINAÇÃO	UN.URM
01. Apreensão e Depósito de animais, por animal e por dia.....	2
02. Cemitério:	
02.1. Perpetuidade:	
2.1.1. Sepultura rasa.....	15
2.1.2. Carneira.....	25
2.1.3. Jazigo (por Carneira).....	30
2.1.4. Nicho.....	15
2.2. Exumação:	
2.2.1. Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição.....	3
2.2.2. Depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição.....	1,5
2.3. Diversos:	
2.3.1. Abertura de sepultura, carneira, jazigo, mausoléu, perpétuo para reutilização.....	7
2.3.2. Entrada de ossada.....	7
03. Numeração de prédios, por unidade.....	2,5
04. Alinhamento/Nivelamento.....	6
05. Nivelamento por hora máquina.....	25
06. Remoção e escavação por hora/trator (retroescavadeira e escavadeira) e patrol.....	25
07. Remoção e escavação por hora/trator (esteira).....	35
08. Carregador grande.....	35
09. Recolhimento e transporte de terra, pedra, cascalho ou assemelhado e restos de construção, por carga.....	8

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

LEI MUNICIPAL nº 3.041/93

fls.02

10. Recolhimento de entulhos e galhos.....	5
11. Carga de terra.....	10
12. Reposição de asfalto por m/l.....	10
13. Reposição de calçamento por m/l.....	3
14. Abertura de vala fora do calçamento e asfalto, sómente taxa de expediente.	2
15. Desmembramento e remembramento de lote.....	5
16. Busca de documentos/por ano.....	1
=====	

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 18 de novembro de 1993.-

Waldirio Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE :

Francisco Massotti
FRANCISCO MASSOTTI

Secretário de Administração.